CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 01

PROJETO DE LEI Nº 24/2026.

DENOMINA DE "ARENINHA TARCÍSIO DE BRITO FURTADO" O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Leite Alencar:

Art. 1º. Fica denominada de **"Areninha Tarcísio de Brito Furtado"** a areninha localizada na Rua Zefinha Cartaxo, Bairro Dantas, neste Município.

Art. 2º. A denominação tem por finalidade homenagear o senhor **Tarcísio de Brito Furtado**, cidadão de reconhecida importância para a comunidade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 08 de abril de 2026.

ROMÁRIO LEITE ALENCAR.
VEREADOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
SETOR PROTOCOLO
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO SOB Nº 1571
NO LIV. Nº 01/09 AS FLS 67 V AO 1056
MAURITI-CE 08 / 04 / 2026
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o senhor **Tarcísio de Brito Furtado**, nascido em Mauriti/CE, em 07 de dezembro de 1936, homem simples, porém dotado de valores admiráveis como sabedoria, generosidade, honestidade e respeito ao próximo.

Mesmo sem formação escolar formal, era reconhecido por todos como um verdadeiro exemplo de sabedoria de vida, sendo referência moral para familiares, amigos e toda a comunidade.

No ano de 1989, foi um dos primeiros moradores a se estabelecer no então Sítio Dantas, atual Bairro Dantas, contribuindo diretamente para a formação e desenvolvimento da comunidade local. Sempre participou, de forma ativa e colaborativa, de eventos religiosos e esportivos, fortalecendo os laços comunitários e incentivando a convivência social.

Homem de família exemplar, deixou um legado de união, amor e respeito, sendo pai de 8 filhos (4 homens e 4 mulheres), além de avô e bisavô, mantendo sempre a família próxima e estruturada em valores sólidos.

Faleceu em 24 de dezembro de 2021, aos 85 anos, deixando saudades, mas também um legado que permanece vivo na memória de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Diante de sua relevante contribuição social e comunitária, nada mais justo que perpetuar seu nome em um espaço público de convivência e esporte, como forma de reconhecimento e gratidão do povo de Mauriti.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 08 de abril de 2026.

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	1.413,89 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	15,38 m²
ÁREA DE CALÇADA	143,11 m²
ÁREA INTERNA DO CAMPO	988,00 m²
TERRENO REGULARIZADO / TALUDE	237,86 m³

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
PT1	1.00	2.40	01	PORTÃO NO MESMO PADRÃO DO ALAMBRADO (RESQUADRO EM TUBO 2" E TELA Nº ALAMBRADO) COM PINTURA COR VERDE.

LEGENDA

POSTE DE ILUMINAÇÃO

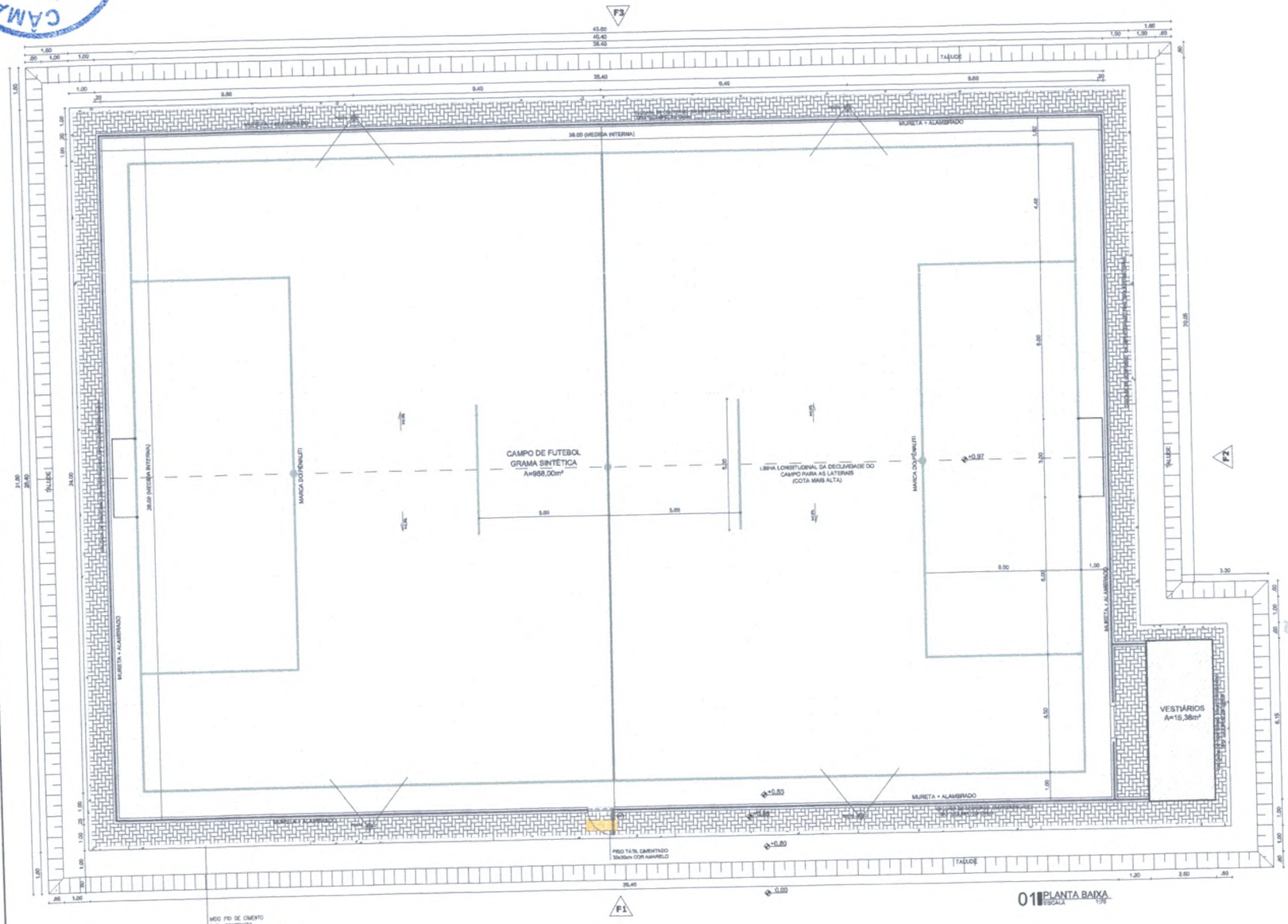

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

REVISÃO	ASSUNTO	DESENHO	DATA
03	ALTERAÇÃO NO DETALHE PISO DA GRAMA	ELISABETE	ABRIL/2024
01	VERSÃO 10 - BASE SM-RG3 SOM	ELISABETE	SET/2023

PROJETO PADRÃO

PADRÃO | APROVO

PROPRIETÁRIO
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL
CONSTRUÇÃO
CONSELHO PROFISSIONAL

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO: **ARENINHA TIPO II - VESTIÁRIOS**

INTERESSADO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
AUTOR: ANA LUIZA MIZUTANI CAU: A99371-0
TELEFONE: EMAIL: ana.miz-tani@sop.ce.gov.br
AUTOR: CAU:
TELEFONE: EMAIL:

ÁREA TÉCNICA: **ARQUITETURA**
ETAPA: **PE**

CONTEÚDO:	ESCALA:
PLANTA BAIXA	1/75

DESENHO:
DATA: SET/2023
REVISÃO: VERSÃO 10
ARQUIVO: ANQ_PADRÃO_V10.dwg

ARQ 01 05

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
A UTILIZAÇÃO INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO USO EXCLUSIVO DE SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS (LEI 9.610/98). QUALQUER USO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO NÃO AUTORIZADOS, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES, SUJEITARÃO OS INFRATORES ÀS SANÇÕES CIVIS E CRIMINAIS PREVISTAS NA LEI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 04

DESPACHO

R. H.

VISTAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DE PARECER.

PROJETO DE LEI Nº 24/2026 – DENOMINA DE "ARENINHA TARCÍSIO DE BRITO FURTADO" O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

MAURITI-CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 05

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Às 10h20min do dia 16 de abril de 2026, na sala das Comissões Vereador Manoel Ferreira Leite, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido nomeado como Relator o Edil, **José Deuzivan da Silva (PT)** sob a presidência do **Vereador Rangel Cartaxo de Melo (PT)** atendendo assim as disposições regimentais. Abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que o objetivo da reunião é o de analisar o Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Vereador Romário Leite Alencar. Salientou que o referido projeto entrou no expediente Legislativo na Sessão Ordinária do dia 08 de abril do ano em curso. Projeto com vistas à comissão para emissão de parecer.

Objeto: Projeto de Lei nº 24/2026
Autor: Vereador Romário Leite Alencar

EMENTA: DENOMINA DE "ARENINHA TARCÍSIO DE BRITO FURTADO" O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Vereador Romário Leite Alencar, que dispõe sobre a denominação de equipamento público, consistente em uma areninha localizada na Rua Zefinha Cartaxo, no Bairro Dantas, neste Município, passando a denominá-la "Areninha Tarcísio de Brito Furtado".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se acerca dos aspectos constitucional, legal e regimental das proposições em tramitação.

A matéria tratada no presente Projeto de Lei insere-se na competência do Poder Legislativo Municipal, uma vez que a denominação de bens públicos e logradouros é atribuição comum no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

No que se refere à constitucionalidade, não se vislumbra qualquer vício, estando a proposição em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 06

Quanto à legalidade, o projeto atende aos requisitos formais e materiais exigidos, não havendo conflito com normas de hierarquia superior.

No tocante à técnica legislativa, a redação apresenta-se clara, objetiva e adequada, observando os parâmetros exigidos para a elaboração de atos normativos.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 24/2026.

É o relatório.
Vista a matéria, passo a opinar.

José Deuzivan da Silva
Relator

IV – Parecer das Comissões

Depois de relatados os Projetos, nos quais o relator da matéria, Vereador **José Deuzivan da Silva** apresentou parecer favorável à aprovação de todos, o senhor Presidente leu o presente relatório nesta reunião tendo destacado que as matérias em análise atendem aos requisitos de legalidade.

Ficou desta forma o voto de cada membro, por comissão permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
FAVORÁVEIS AO PROJETO:

Presidente: Rangel Cartaxo de Melo (PT)

Secretário: Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (PDT)

Relator: José Deuzivan da Silva (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 07

Presentes os vereadores: Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, José Deuzivan da Silva, José Leopoldo Leite Júnior.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2026.

DENOMINA DE "ARENINHA TARCÍSIO DE BRITO FURTADO" O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador **Romário Leite Alencar**:

Art. 1º. Fica denominada de **"ARENINHA TARCÍSIO DE BRITO FURTADO"** a Areninha localizada na Rua Zefinha Cartaxo, Bairro Dantas, neste Município.

Art. 2º. A denominação tem por finalidade homenagear o senhor **Tarcísio de Brito Furtado**, cidadão de reconhecida importância para a comunidade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente